CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

OFÍCIO N.º
ASSUNTO:- RESOLUÇÃO Nº 47

Autoriza a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado da Fazenda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a celebrar, através do Prefeito Municipal, convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais, versando sobre a criação e instalação, nesta cidade, do Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal - SIAT - órgão da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de agosto de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Elmo Pires Soraggi

ELMO PIRES SORAGGI - Presidente da Câmara

NILO NOVAIS VALADÃO - Vice-Presidente

Antônio da Silva Campos

ANTÔNIO DA SILVA CAMPOS - Secretário